

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, Telefax: (033) 433.1203

**CÓPIA**

**LEI nº. 668/97**

**Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal e contém outras disposições.**

A Câmara Municipal de São José do Jacuri, estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a contratar pessoal para prestar serviço de qualquer, em diversas áreas da Administração do Município.

**Art. 2º** - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a efetuar a contratação citada no artigo anterior, por um período de 06 (seis), e se necessário por mais 06 (seis) meses.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente em vigência com data retroativa de 02 de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, aos 17 de abril de 1.997.

Alixandrina Gonçalves de Oliveira Machado  
Prefeita Municipal